

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Retifica o Edital de Credenciamento de Artistas da Área Musical do Município de Capinzal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna pública e aberta às inscrições para o credenciamento de artistas da área musical com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual, a título de contratação eventual.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e/ou musicistas instrumentistas) residentes no município de Capinzal, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual.

1.2 Este edital de credenciamento público contemplará apresentações musicais com os respectivos valores e tempo de apresentação previstos no **item 6** deste edital.

1.3 Para fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento: processo de habilitação e credenciamento de agentes culturais de serviços artístico-culturais na **área da música** para atender eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.4 Tal ação justifica-se pela necessidade de alcançar metas e objetivos previstos na Lei municipal nº 3.425 de 18 de janeiro de 2021 a qual instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Capinzal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem habilitar-se a participar do credenciamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Capinzal há pelo menos 01 (um) ano.

b)*Menores de dezoito anos poderão participar com representação e autorização de responsáveis legais (**Anexo I**).

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, sediadas em Capinzal/SC há pelo menos 01 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais;

d) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível nos endereços abaixo:

- Agentes Culturais: <https://capinzal.sc.gov.br/cadastrar-artista-ou-espaco/>

e) No caso de dupla, trio ou banda, torna-se obrigatório que pelo menos 01 (um) integrante proponente resida no município de Capinzal.

2.2 É vedada a participação neste edital de credenciamento público:

a) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital, cargos comissionados, agentes políticos do município de Capinzal e respectivos parentescos até terceiro grau.

2.3 Será aceita a inscrição de apenas de (01) uma proposta por proponente que poderá optar por uma das categorias de seleção descritas no **item 6** deste edital.

2.4 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

2.5 Os inscritos autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Capinzal, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

2.6 Como contrapartida para a participação neste credenciamento, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período de vigência deste edital, **de 23 de janeiro 2025 a 23 de janeiro de 2026**, exclusivamente pelo endereço <https://capinzal.sc.gov.br/formulario-credenciamento-artistas-musicais/>

- Além disso deve-se enviar todos os documentos solicitados no **item 9** deste edital para o endereço de e-mail cultura@capinzal.sc.gov.br

3.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

3.5 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@capinzal.sc.gov.br ou pelo telefone/Whatsapp (49) 3555 - 8779

3.6 A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura de Capinzal no decorrer do período deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O proponente deverá gravar um vídeo de uma apresentação musical de no máximo 4 (quatro) minutos - com os aportes que dispuser - para a seleção da comissão julgadora deste edital.

a) O vídeo deverá ser postado no Youtube e seu link preenchido junto ao formulário de inscrições disponível no item 3.1.

5. COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão Avaliadora será composta por cinco (05) profissionais da Escola Municipal de Música, nomeados por decreto específico.

5.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

Critérios de pontuação	Pontos
A- Apresentação (postura de palco, performance, figurino)	Até 30
B- Ritmo (determinado pela duração das notas musicais e pela duração das pausas)	Até 30
C- Afinação (processo de produzir sons equivalentes)	Até 30
D- Tempo de atuação na área musical (Considera-se aqui apresentações públicas, profissionais e/ou festivais)	Até 05
Obs: Se todos os integrantes proponentes forem residentes no município de Capinzal, acrescentar-se-á 05 pontos à soma total.	

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão

- a) maior pontuação no item C;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item A.

5.5 Para ser credenciado o proponente deverá atingir a somatória mínima de 50 pontos, do contrário será desclassificado.

5.6 O Departamento de Cultura realizará sorteios durante *lives* transmitidas pela página da Secretaria Municipal de Educação a fim de definir a seleção de credenciados com maior transparência.

5.6.1 A Diretoria de Cultura definirá a(as) categoria(as) para o sorteio de acordo com a característica do evento, considerando o local e o público em questão.

5.6.2 Os sorteados em cada evento deverão respeitar o intervalo de (01) evento para retornarem à lista de sorteio, a fim de se evitar a repetição do credenciado em todos os eventos.

5.6.3 É possível que o credenciado seja contemplado mais de uma vez durante a vigência deste edital, que será de 12 meses a contar da data de abertura.

5.6.3 Os credenciados serão comunicados - via e-mail - com no mínimo 15 dias de antecedência, sobre as datas dos eventos, sendo de responsabilidade do credenciado assinar um termo de desistência caso não tenha disponibilidade de apresentar-se na data prevista.

6. CATEGORIAS DE SELEÇÃO, DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E VALORES CORRESPONDENTES

CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO
A- SOLO	R\$ 300,00
B- DUPLA	R\$ 500,00
C- TRIO	R\$ 700,00
D- GRUPO (4 ou mais integrantes)	R\$ 1.100,00

6.1 A duração das apresentações será estabelecida pela Diretoria de Cultura de acordo com as características e demandas de cada evento, não podendo ser superior a 60 minutos.

6.2 O repertório musical deverá ser acordado com a Diretoria de Cultura a fim de atender às características de cada evento em questão.

6.3 A estrutura de som e iluminação será disponibilizada pela Diretoria de Cultura, excetuando-

se aqui a disponibilização de playback e instrumentos musicais que o proponente deseje inserir em sua apresentação, tais como violão, gaita, teclado, flauta, bateria e etc.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A primeira lista oficial de selecionados será divulgada no **quinto dia útil do mês de fevereiro de 2025** respeitando os critérios de avaliação e interposição de recursos. O resultado ficará disponível no site da prefeitura de Capinzal pelo www.capinzal.sc.gov.br.

7.2 A divulgação dos credenciados seguirá sendo atualizada no quinto dia útil de cada mês caso sejam efetuadas novas inscrições, sempre respeitando os prazos de interposição de recursos.

7.3 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (**Anexo II**), a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@capinzal.sc.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.4 A Comissão de Seleção promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco com agência em Capinzal.

8.2. O pagamento se dará entre 15 e 30 dias após a realização da apresentação do proponente, mediante assinatura de recibo.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b) No caso dos menores de idade, o pagamento será realizado na conta bancária do responsável legal declarado na inscrição deste edital.

9 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identificação pessoal (CPF, RG);

b) Cópia de comprovante de residência;

- c) Autorização para menores de idade **(Anexo I)**.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(Anexo III)**.
- e) Dados bancários conforme **anexo IV**. (Preencher uma via para cada integrante da proposta, caso componham dupla, trio ou banda)

9.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
j=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**

- d) Cópia RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

- e) Comprovante de residência atualizado;

- h) Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>

- g) Autorização para menores de idade **(Anexo I)**.

- h) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(Anexo III)**.

8.4 O envio da documentação complementar deverá transcorrer em até dois dias úteis após o preenchimento do formulário de inscrições.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os credenciados autorizam a Prefeitura Municipal de Capinzal e Diretoria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.2 Os credenciados neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4. A Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Capinzal, SC, em 22 de janeiro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

SIMONE SALETE ZAPALALIO DE OLIVEIRA LUZ
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Capinzal
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Diretoria de Cultura

Anexo I

Autorização para menores de idade

Eu -----Portador da identidade nº -----
-----, responsável legal pelo candidato -----com
identidade nº-----, estou ciente do critérios do Edital 03/2025 – Edital de
Credenciamento de Artistas Locais - e autorizo a participação candidato menor de idade
supracitado.

-----, ---- de -----,2025

Ass.:

Anexo II

RECURSOS

Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@capinzal.sc.gov.br , identificando no assunto "Recurso Edital 03/2025"	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura N° inscrição: Recurso: () Deferido () Indeferido	

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E VERACIDADE DOCUMENTAL**

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO, CAPINZAL/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital e que declara verdadeira a documentação enviada em cópia ao Departamento de Cultura.

Capinzal (SC), de de 2025.

NOME CNPJ ou CPF

ANEXO IV

Dados bancários

Nome do Banco:

Agência: Nº

() Conta corrente: Nº

() Conta Poupança: Nº

Nome o titular:

CPF do titular:

CNPJ (empresa):

Obs:

1- A conta deve estar em nome do candidato;

2- Quando dupla, trio ou banda deve-se preencher uma via para cada componente.

3- Quando menor de idade, a conta deverá estar em nome do responsável.